



CAPITAL DO FÊLIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023**

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA SANTOS DE PAULA & CIA LTDA – ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, de acordo com as prerrogativas da legislação vigente, em especial da Lei Orgânica Municipal;

**CONTRATADA:** SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida RUA ANGELO BOARETO, Nº1457, SALA B, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CEP 85485-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.018.389/0001-60, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, AGUILAR SANTOS DE PAULA, brasileiro, natural de Salto do Lontra, Paraná, nascido em 26/01/1981, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 035.375.789-62, portador do RG nº 8119049-6/SESP, residente e domiciliado na Rua Ângelo Boareto, nº 1457, casa, Centro, Três Barras do Paraná-PR, CEP 85.485-000;

As PARTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 26/2023, instruído no processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o reajuste no valor do quilômetro rodado através do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses com percentual de 4,56% no contrato administrativo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, com fundamento no art. 65, II da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Por força da alteração realizada por este Termo Aditivo, a cláusula segunda do contrato original passam a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**  
(Art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. Após o reajuste de 4,56%, concedido pelo índice IPCA, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços, pelo valor unitário do quilometro rodado conforme tabelas abaixo:

**LOTE 12 – BARRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO KM
12	<p><b>BARRA</b></p> <p><b>VEÍCULO: ÔNIBUS</b></p> <p><b>Percurso 1:</b> Saindo das escolas da Barra Bonita, passando pela Linha Back, Rosário, Itamar Conradi, Ferrari (João Rocha), João tigre, Brand, Roberto Mânica, Alto Barra, Linha Zatta (Croslei), Wilson Brogrever, Anésia Brogrever, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Valério Beger, Três Pinheiros e retorno para as Escolas da Barra Bonita.</p> <p><b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros.</p> <p><b>Período:</b> Manhã, com início às 6h15;</p>	R\$ 9,44

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR  
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

<p><b>Número de Alunos:</b> 30; <b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25).</p> <p><b>Percurso 2:</b> Saindo da escola da Barra Bonita passando pela Linha Back, Rosário, Ferrari, Água Verde, Alto Barra, propriedade do Sr. Vicente, Linha Zatta, propriedade do Sr. Denílso, Sertãozinho, encruzilhada do Sr. Pedro Amarelo, Barra Bonita (escola). <b>Tipo e Capacidade do Veículo:</b> ônibus, capacidade mínima 30 passageiros. <b>Período:</b> Tarde, com início às 11h45; <b>Número de Alunos:</b> 30; <b>Km/Dia:</b> 46 (Asfalto: 21, Pedra Irregular: 0, Cascalho: 25). <b>TOTAL PERCURSO DIA: 92 KM</b></p>	
---	--

**CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes bem como pelas testemunhas.

As alterações realizadas por este termo aditivo passam a ter validade a partir de 01 de abril de 2025.

Três Barras do Paraná/PR, 28 de março de 2025.



**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**



**SANTOS DE PAULA & CIA LTDA - ME**  
**AGUILAR SANTOS DE PAULA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_